



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DESTE TERMO ADITIVO: 18/03/2016

ADITA CONTRATO PREF Nº. 48 DE 20 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 48/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA OESTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, centro Ipuacu- SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: OESTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.587.146/0001-97, com sede na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo Sócia Administradora, **Sra. Josiane Caprini de Freitas**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 066.779.559-66 e RG n.º 4.891.011-2 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 119 - E, ap. 304, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.801-040, doravante denominado de **CONTRATADA**.

1. Considerando que em face da legalidade e previsão editalícia/minuta é possível efetuar tal prorrogação de prazo, bem como citado no contrato originário ora aditado;
 2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
 3. Considerando que o prazo de vigência do contrato original findava na data de 19/03/2016;
 4. Considerando ainda conforme prescrito no termo aditivo anterior, houve atrasos de repasses de recursos por consequência atraso na execução efetua-se este termo aditivo para fins somente de pagamento;
- Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 038/2014, Edital Tomada de Preços PREF n. 05/2014, e Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração de vigência constantes nas Cláusulas Terceira do Contrato Pref n. 48 de 20 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A Clausula Terceira do contrato original versava que o objeto daquele deveria ter sido executado na sua totalidade em até 04 (quatro) meses contados da data da emissão da Assinatura do mesmo, **agora**, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, para efeitos e inclusive de pagamento considera-se vigente de 20 de junho de 2014 até a data de **19 de junho de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Pref. n. 48 de 20 de junho de 2014. Firma-se o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ipuacu – SC 18 de março de 2016.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu. Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

Edgar Visoli - Secretário (a). de Obras _____

CONTRATADA: Oeste Sul Em. Const. E Inco. LTDA. Resp. Legal – Josiane Caprini de Freitas _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras